

PLANO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

2026-2029

GURINHATÃ - MG

**Prefeitura Municipal de Gurinhatã
Departamento Municipal de Ação Social
Março de 2025**

**Prefeitura Municipal de Gurinhatã
Departamento Municipal de Assistência Social**

PLANO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
2026-2029

Gurinhatã

Março/2025

Prefeitura Municipal de Gurinhatã
Departamento Municipal de Ação Social

Douglas Henrique Valente

Prefeito Municipal

Vilmar Custódio da Silva

Vice-Prefeito

Odineusa Araujo Souza

Departamento Municipal de Ação Social

Valdir Sebastião da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SUMÁRIO

I – IDENTIFICAÇÃO	5
1.1 Prefeitura Municipal.....	5
1.2 Órgão gestor da Assistência Social	5
1.3 Fundo Municipal de Assistência Social.....	5
1.4 Conselho Municipal de Assistência Social.....	6
1.5 Equipe técnica responsável pela elaboração do PMAS.....	7
2 – INTRODUÇÃO	8
3 – DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	12
3.1 Trabalho e Rendimento.....	13
3.2 Educação.....	13
3.3 Economia.....	14
3.4 Saúde.....	14
3.5 Território e Ambiente.....	14
4. ESTRUTURA DE GESTÃO DO SUAS, REDE SOCIOASSISTENCIAL INSTALADA E OFERTA DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS.....	14
4.1 Equipamentos e Serviços Cofinanciados.....	15
4.2. Secretaria Municipal de Ação Social.....	18
5. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	25
5.1 Objetivo Geral.....	25
5.2 Objetivos Específicos.....	25
6. DIRETRIZES E PRIORIDADES.....	26
7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....	35
8. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO.....	35
9. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	36

1. IDENTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: Gurinhatã MG

NÍVEL DE GESTÃO: Básica

PORTE POPULACIONAL: Pequeno Porte I

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2026 a 2029

1.1 Prefeitura Municipal

Prefeito: **Douglas Henrique Valente**

Mandato do Prefeito: Início: 01 de janeiro de 2025 Término: 31 de dezembro de 2028

Endereço da Prefeitura: Av. Jonas Vilela Franco, 490

Telefone: (34)3264-1010 - 1114 - 1015

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

1.2 Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Departamento Municipal de Ação Social

Responsável: Odineusa Araújo Souza

Data da Nomeação: 02/06/2025

Endereço: Rua José Donizete de Souza, 115

Bairro: Waltruides Carvalho de Azambuja – CEP: 38.310-000

Telefone: (34)3264 - 1514

e-mail: social@gurinhata.mg.gov.br

1.3 Fundo Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de criação: 682 de 19 de março de 1997

Nº da Lei que regulamenta o Fundo: 1.251 de 28 de junho de 2018

Nome do Gestor do FMAS: Odineusa Araújo Souza

Lotação: Departamento Municipal de Ação Social

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Odineusa Araújo Souza

1.4 Conselho Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: 681, de 19 de março de 1997

Endereço do CMAS: José Donizete de Souza, 115

Bairro: Waltruides Carvalho de Azambuja – CEP: 38.310-000

Telefone: (34)3264-1514

E-mail:

Nome do Presidente: Valdir Sebastião da Costa

Nº total de membros: 16 (dezesseis)

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Governamental		
Nome do(a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade
Odineusa Araújo Souza	Dept. Municipal de Ação Social	Titular
Juliane Barcelos Gonçalves	Dept. Municipal de Ação Social	Suplente
Maria Betânia Severino Cosmo	Dept. Municipal de Finanças	Titular
Pedro Henrique Medeiros	Dept. Municipal de Finanças	Suplente
Beatriz Aline Souza	Dept. Municipal de Educação	Titular
Gilvânia Aparecida Ferreira Martins	Dept. Municipal de Educação	Suplente
Jeronimo Cândido da Costa Filho	Dept. Municipal. de Saúde	Titular
Gisele Aparecida Carvalho Santos	Dept. Municipal de Saúde	Suplente
Representantes da Sociedade Civil		
Nome do Conselheiro	Representatividade	Titularidade
Leandro Rodrigues Araújo	Trabalhador da Area	Titular
Wagner Antônio Araújo Lima	Trabalhador da Area	Suplente
Valdir Sebastião da Costa	Sociedade Civil	Titular
Terezinha Maria de Oliveira Soares	Sociedade Civil	Suplente
Simoni Aparecida Silva Melo	Entidades	Titular
Aldo Queiroz Silva	Entidades	Suplente
Querolaine Eduarda de Araújo Nunes	Usuários	Titular
Uigner Lemes Cardoso	Usuários	Suplente

1.5 Equipe técnica responsável pela elaboração do PMAS:

Nome	Função
Odineusa Araújo Souza	Diretora-Dept. Municipal de Ação Social
Sueli Guedes Franco	Assistente Social – Equipe técnica do CRAS
Juliane Barcelos Gonçalves	Auxiliar administrativo – Órgão Gestor

2. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo constitucional 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

As regulações infraconstitucionais, desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS têm cada vez mais sido aprimoradas. A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira. Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A PNAS institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social. E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los.

Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova “Lei do SUAS”, quais sejam: a proteção social, a vigilância

socioassistencial e a defesa social e institucional. Desta forma, esta Política, nos termos da própria PNAS "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deve garantir, quanto à segurança, o seguinte: 1) Segurança de rendimento, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego"; 2) Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade"; 3) Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões multicultural, Inter geracional, Inter territorial, intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a política de Assistência Social passa a ser organizada neste município a Rede de Proteção Social Básica, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

A PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade. Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social - PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida. Segundo a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização. A Lei do SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entendido como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; implementar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família).

Deste modo e, tendo em vista que uma política descentralizada atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos, torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que o Departamento Municipal de Ação Social de Gurinhatã amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional. Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam: provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política; garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social; implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial; construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais onde funciona o CRAS, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos; incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas; garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social; publicação de materiais informativos sobre a Assistência Social, além da manutenção dos recursos suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para cofinanciamento dos serviços complementares desta política

prestados pela rede não governamental; dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica 2012, a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho. Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) - Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores (não governamentais) de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão.

O texto de apresentação da Política Municipal de Assistência Social - Lei nº 1.251 de 28 de junho de 2018, diz que esta política tem a importante missão de assegurar a consolidação, no Município, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, de forma a organizar a ação, tanto governamental, quanto não governamental, numa rede integrada de efetiva Proteção Social Básica, concebida como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. É nessa direção que o programa ora proposto deve caminhar, buscando qualificar, cada vez mais a gestão e a prestação dos serviços, com vistas ao desenvolvimento de seus usuários.

O Departamento Municipal de Ação Social, enquanto o órgão gestor desta política, compete, regimentalmente, coordenar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); cabe a ela viabilizar as condições para que esse processo de aprimoramento se efetive, de modo a cumprir sua missão institucional e, assim, atender à população usuária com a dignidade e respeito que compõem o escopo do que se concebe como direito.

3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

População

Em 2022, a população era de 5.192 habitantes e a densidade demográfica era de 2,81 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 587 e 843 de 853.

População no último censo [2022] 5.192 pessoas.

Trabalho e Rendimento

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2022] 1,9 salários mínimos

Pessoal ocupado [2022] 624 pessoas

Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010] 37,5 %

© 2023 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | v4.6.89

- **Área Territorial**

1.849,137km² [2023]

-

População residente

5.192pessoas [2022]

-

Densidade demográfica

2,81hab/km² [2022]

-

Escolarização 6 a 14 anos 97,1% [2010]

-

IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal 0,680 [2010]

Mortalidade infantil - [2022]

-

Total de receitas brutas realizadas 48.961.644,06R\$ [2023]

-

Total de despesas brutas empenhadas 51.916.408,44R\$ [2023]

-

PIB per capita 32.779,01R\$ [2021]

Educação

Em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 97,1%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 554 de 853. Já na comparação com

municípios de todo o país, ficava na posição 3514 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 6,1 e para os anos finais, de 4,6. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 392 e 448 de 853. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 2111 e 3087 de 5570.

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010] 97,1 %

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2023] 6,1

IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2023] 4,6

Economia

2021, o PIB per capita era de R\$ 32.779,01. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 187 de 853 entre os municípios do estado e na 1918 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 83,57%, o que o colocava na posição 594 de 853 entre os municípios do estado e na 3285 de 5570. Em 2023, o total de receitas realizadas foi de R\$ 48.961.644,06 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 51.916.408,44 (x1000). Isso deixa o município nas posições 415 e 366 de 853 entre os municípios do estado e na 3439 e 3091 de 5570 entre todos os municípios.

PIB per capita [2021] 32.779,01 R\$

Total de receitas brutas realizadas [2023] 48.961.644,06 R\$

Transferências correntes (Percentual em relação às receitas correntes brutas realizadas) [2023] 83,57 %

Total de despesas brutas empenhadas [2023] 51.916.408,44 R\$

Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de (não há dados) para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 19,3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições (não há dados) de 853 e 169 de 853, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de (não há dados) de 5570 e 1626 de 5570, respectivamente.

Mortalidade Infantil [2022] -

Internações por diarreia pelo SUS [2022] 19,3 internações por 100 mil habitantes

Meio Ambiente

Apresenta 45,1% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 90,1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 4,2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 621 de 853, 83 de 853 e 687 de 853, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2449 de 5570, 1489 de 5570 e 3633 de 5570, respectivamente.

Área urbanizada [2019] 1,37 km²

Esgotamento sanitário adequado [2010] 45,1 %

Arborização de vias públicas [2010] 90,1 %

Urbanização de vias públicas [2010] 4,2 %

População exposta ao risco [2010] Sem dados

Território

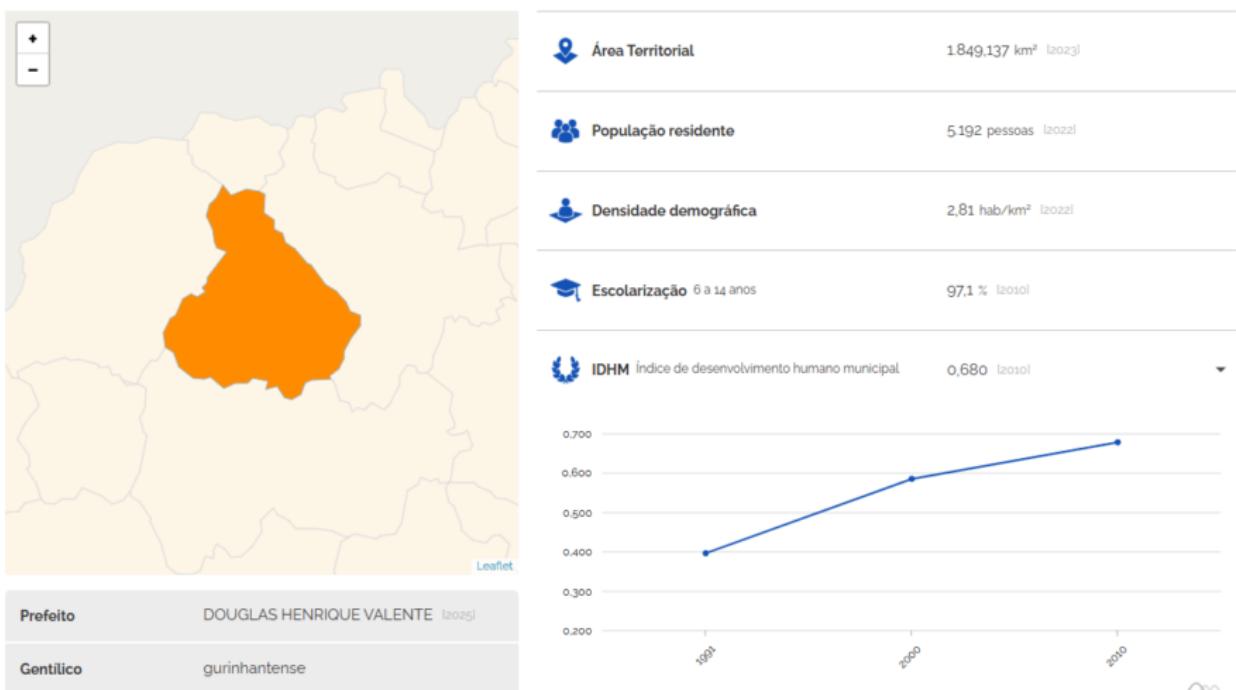
Em 2023, a área do município era de 1.849,137 km², o que o coloca na posição 69 de 853 entre os municípios do estado e 811 de 5570 entre todos os municípios.

Área da unidade territorial [2023] 1.849,137 km²

Local selecionado

© 2023 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Mapa do Município



3.1. Trabalho e Rendimento

Em 2018, o salário médio mensal era de 3.1 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 13,0%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 17 de 497 e 381 de 497, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 164 de 5570 e 2625 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 36,4% da população nessas condições, o que o colocava na posição 93 de 497 dentre as cidades do estado e na posição 3272 de 5570 dentre as cidades do Brasil. (IBGE/2018).

3.2. Educação

Em 2017, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 5,3 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 3,8. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 374 de 497. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 417 de 497. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 96,3 em 2010. Isso posicionava o município na posição 433 de 497 dentre

as cidades do estado e na posição 4359 de 5570 dentre as cidades do Brasil. (IBGE/2017).

3.3. Economia

Em 2018, tinha um PIB per capita de R\$ 64.808,00. Na comparação com os demais municípios do estado, sua posição era de 40 de 497. Já na comparação com cidades do Brasil todo, sua colocação era de 207 de 5570. Em 2015, tinha 76.1% do seu orçamento proveniente de fontes externas. Em comparação às outras cidades do estado, estava na posição 335 de 497 e, quando comparado a cidades do Brasil todo, ficava em 4150 de 5570. (IBGE/2015).

3.4. Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 55.56 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.6 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 132 de 497 e 258 de 497, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 676 de 5570 e 3103 de 5570, respectivamente. (IBGE/2019/2016).

3.5. Território e Ambiente

Apresenta 35.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 80.8% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 23.5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 311 de 497, 280 de 497 e 205 de 497, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2861 de 5570, 2344 de 5570 e 1610 de 5570, respectivamente. (IBGE/2013/2020).

4. ESTRUTURA DE GESTÃO DO SUAS, REDE SOCIOASSISTENCIAL INSTALADA E OFERTA DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS.

A estrutura da política de assistência social em Gurinhatã – MG envolve os seguintes equipamentos:

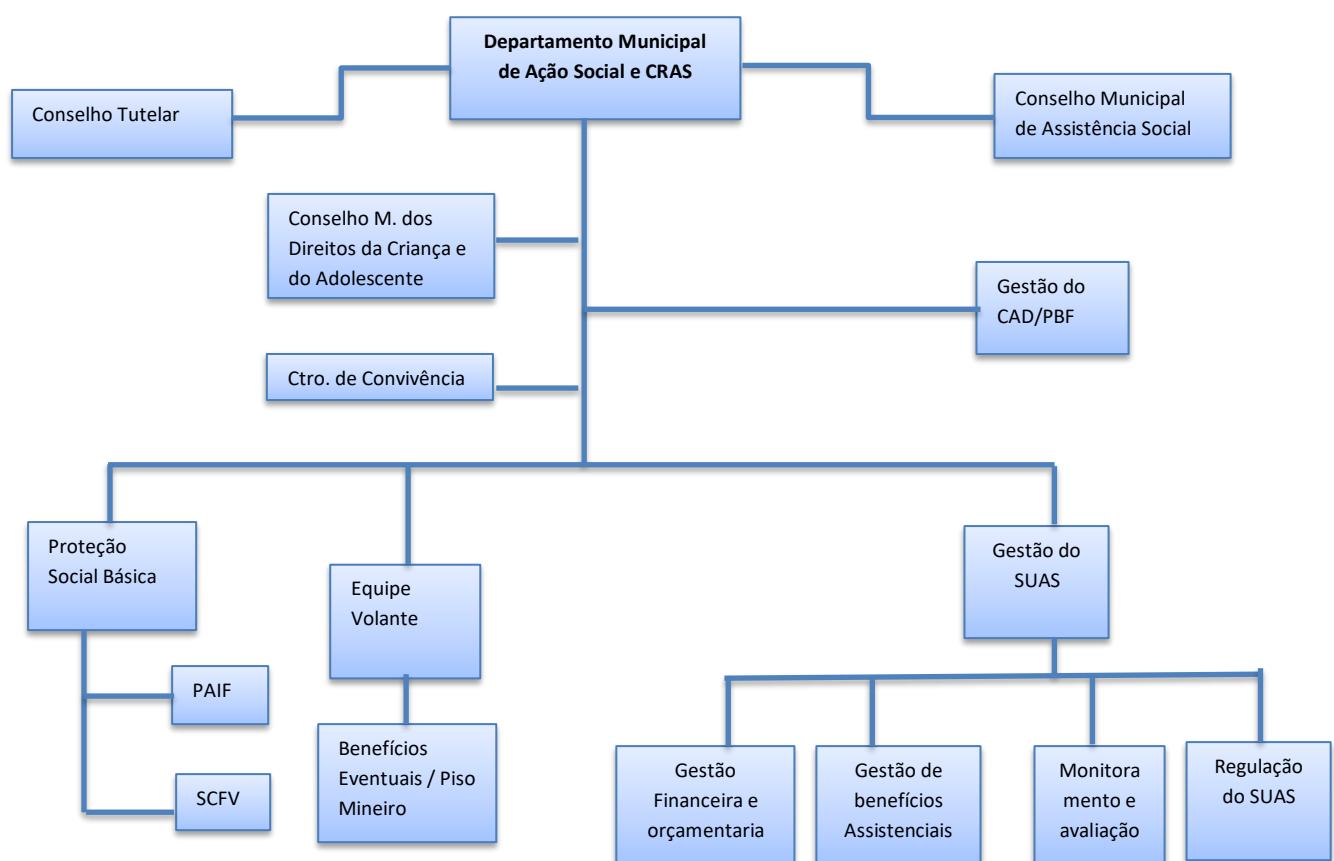
- Departamento Municipal de Ação Social;
- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

Nesse espaço físico está instalada a maior parte da estrutura de gestão, assim como o setor de Cadastro Único e Programa Bolsa Família, os atendimentos para concessão de

benefícios eventuais, os encaminhamentos de BPC -88 e 87 - Benefício de Prestação Continuada, os acolhimentos psicossociais, as reuniões mensais do CMAS - Conselhos Municipais de Assistência Social e CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

Contamos também com um Centro de Convivência onde são realizadas as atividades coletivas do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. E principalmente com um trabalho de rede com as outras políticas públicas como: Saúde e Educação

- ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



4.1. Equipamentos e serviços cofinanciados

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF - Referência: setembro de 2025	
Quantidade de CRAS cofinanciados	01
Capacidade de atendimento de referência (famílias ano/NOB-SUAS)	2.000

Famílias referenciadas (ano/NOB-SUAS)	2.500
Valor de referência do mês	R\$ 4.492,50
Previsão de repasse anual	R\$ 53.910,00
Situação atual de pagamento	LIBERADO
Capacidade de atendimento real (famílias ano/NOB-SUAS)	500
Quantidade de CRAS implantados (ativos no Cad. Suas)	01

Equipes Volantes

Piso Básico Variável – Equipe Volantes	
Quantidade de Equipes Volantes cofinanciados	01
Valor de referência do mês	R\$ 3.369,38
Previsão de repasse anual	R\$ 40.432,56

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Piso Básico Variável – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Capacidade de atendimento de referência	180
Meta de inclusão do público prioritário	90
Valor de referência do ano	R\$ 69.084,72
Usuários registrados no SISC (referência 2024)	288
Usuários registrados no SISC em situações prioritárias	90
Situação atual de pagamento	LIBERADO
Valor real de repasse (trimestre janeiro a março de 2025)	R\$ 17.271,18

4.2. Departamento Municipal de Ação Social

A sede do Departamento Municipal de Ação Social fica junto ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, localizada na Rua José Donizete de Faria Souza, 115, Bairro Waltruides Carvalho de Azambuja.

Estrutura de Gestão

Setor	Dept. M. Ação Social
Trabalhador de nível superior	Gestora – uma Assistente Social, um trabalhador de nível médio; Uma assessora de nível superior

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Equipe da Unidade (CRAS)	
Coordenador	Um coordenador 40 horas semanais
Trabalhadores de nível superior	02 assistentes social (30 horas semanais), 01 psicólogo (30 horas semanais).
Trabalhadores de nível médio	02 profissionais de oficinas (40 horas semanais)
Trabalhadores de nível fundamental	02 serviços gerais (40 horas semanais)

Setor de Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Setores	Recursos Humanos
Gestão	Um profissional de nível superior (40 horas semanais) compartilha o mesmo profissional do Depto.
Entrevistador/digitador	Um profissional de nível Médio (40 horas semanais)

Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica

Tipos de serviços	Nº de unidades	Nº de atendimentos média mensal
PAIF - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	01	250
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes	01	90
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	01	35
Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou grupos do PAIF	01	06

Nossa rede prestadora de serviços é muito simples, procuramos articular nossa ação com outras secretarias municipais, com entidades e representações da

sociedade civil organizada, criando redes de atendimento para potencializar os recursos disponíveis e melhorar a qualidade do atendimento.

O CRAS é nossa porta de entrada para os acolhimentos, os atendimentos, os acompanhamentos sociais no município, e é a partir do diagnóstico que realizamos encaminhamentos a rede de serviços existente.

Não possuímos no município o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), porém temos um centro de convivência onde são desenvolvidas as atividades coletivas para crianças, adolescentes, pessoas especiais, adultos e idosos. Contamos também com uma Instituição sem fins lucrativos de longa permanência para idosos (ONG) “Lar do Idoso São João Batista” tendo em vista que a demanda para esses serviços é grande, atende também demanda de outros municípios da região.

Benefícios Assistenciais

Os Benefícios Assistenciais, segundo Pereira (2005), constituem, “na história da política social moderna, a distribuição pública de provisões materiais ou financeiras a grupos específicos que não podem, com recursos próprios, satisfazerem suas necessidades básicas”. Os benefícios configuram-se num instrumento protetor, de responsabilidade do Estado, articulados com os serviços prestados no âmbito da política pública de assistência social.

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS) em seu Capítulo IV dispõe sobre Benefícios, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social. Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: os Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Os benefícios eventuais estão previstos no art.22 da LOAS como sinônimo de contingência social. Constituem-se em parcela de direito de cidadania em modalidade não contributiva como medida estratégica na cadeia de provisões assistenciais, a fim de suprir fragilidades provocadas por contingências sociais, caracterizadas pelas eventualidades de sua ocorrência possível, mas não previsíveis e pela urgência de seu atendimento no enfrentamento de tais situações que, caso não sejam sanadas, produzirão sérios prejuízos a quem dela padece.

Os benefícios eventuais caracterizam-se por seu caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. No município de

Gurinhatã, os benefícios eventuais estão organizados nas modalidades de auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, auxílio foto 3x4 para documentos de identidade e Documentação Civil. Todas essas modalidades são regulamentadas por Lei municipal.

A modalidade de Auxílio Natalidade se caracteriza pela concessão de um "Kit bebê", enxoval para o recém-nascido, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. Este benefício é destinado à família na atenção ao nascituro; ao apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido; ao apoio à família no caso de morte da mãe.

O benefício Auxílio Funeral se coloca como apoio às situações de vulnerabilidades sociais provocadas por decorrência de morte de um dos membros da família. Contempla serviço de velório e sepultamento, e outros itens necessários à garantia da dignidade da família, se trata de um auxílio que tem uma oferta variada de funerais no ano.

O benefício eventual na modalidade documentação e foto 3x4 possibilita o acesso a documentos pessoais, carteira de identidade, segundas vias de certidões - certidão de nascimento, certidão de casamento, atestado de óbito e certidão de casamento com averbação, foram ofertados uma média de 45 autorizações anuais.

Além dos benefícios eventuais municipais a Secretaria Municipal de Ação Social faz a gestão local do Programa de Transferência de Renda Federal- Bolsa Família. Esse benefício se caracteriza como transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza. O Bolsa Família possui três eixos principais: a transferência de renda promove o alívio imediato da pobreza; as condicionalidades reforçam o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social; e as ações e programas complementares objetivam o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade. O valor do benefício varia conforme o tamanho da família, da idade dos seus membros e da sua renda. Há benefícios específicos para famílias com crianças, jovens até 17 anos, gestantes e mães que amamentam. A gestão do programa é descentralizada e compartilhada entre os entes federados. A seleção das famílias para o Bolsa Família é feita com base nas informações registradas pelo município no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento de coleta e gestão de dados que tem Gurinhatã, atualmente são 1.282 famílias cadastradas no Cadastro Único (abril de 2025), 195

famílias de baixa renda, sendo que destas 491 em situação de pobreza, 596 famílias acima de meio salário-mínimo.

Em relação ao benefício de prestação continuada (BPC), cuja responsabilidade de concessão e gestão é da esfera federal, o município de Gurinhatã, identifica, orienta e encaminha os potenciais beneficiários quanto às providências para seu requerimento. Além disso, o beneficiário e sua família são inseridos no Cadastro Único e no Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família. Como Benefício da Política de Assistência Social, o BPC integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem o ter provido por sua família. A gestão do BPC é realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do Benefício. Já a operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Os recursos para o custeio do BPC provêm da Seguridade Social, sendo administrado pelo MDS e repassado ao INSS, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Atualmente são 308 beneficiários do BPC em Gurinhatã, sendo 184 BPC: 87 pessoas com deficiência e 115 BPC:88, pessoas idosas (dados de março/2025) (MDS/RMA (Cad Único)).

Programas Socioassistenciais

BPC na escola: O programa é uma ação interministerial que envolve os ministérios da Educação, da Saúde e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, além da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, em parceria com municípios, estados e com o Distrito Federal, que tem por objetivo realizar o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência na escola das pessoas com deficiência, beneficiárias do BPC, até 18 anos, por meio da articulação das políticas de educação, saúde, assistência social e direitos humanos. A intenção é criar condições para o

desenvolvimento da autonomia, participação social e emancipação da pessoa com deficiência. O beneficiário deve ter garantida a sua matrícula na escola da sua comunidade. É importante que os pais saibam que a matrícula é um direito do seu filho e uma obrigação do sistema de ensino.

O BPC na Escola realiza anualmente o pareamento de dados entre o Censo Escolar Inep/MEC e o Banco do BPC/MDS, a fim de identificar os índices de inclusão e exclusão escolar dos beneficiários do BPC. Em 2018, foi identificado que 71% dos beneficiários do BPC, com deficiência na faixa etária de zero a 18 anos, estão excluídos da escola e que somente 29% destes beneficiários estão na escola. Além do pareamento de dados, o BPC na Escola realiza a formação de grupos gestores estaduais para que sejam multiplicadores e estejam aptos a formar outros gestores nos municípios que aderiram ao programa. A formação aborda temas sobre educação inclusiva, acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência. Desde o final de 2018, os municípios que aderiram ao programa estão realizando pesquisa domiciliar para a identificação das barreiras que atualmente impedem o acesso e a permanência na escola dos alunos com deficiência, beneficiários do BPC. Atualmente, o programa está em funcionamento em nosso município.

O município de Gurinhatã aderiu ao programa BPC na escola em 2013, atualmente há no município 16 beneficiários.

5. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social a que se refere este Plano visa desenvolver e apoiar ações voltadas à proteção social básica de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco sociais, garantindo-lhes o afiançamento dasseguranças estabelecidas no Sistema Único de Assistência Social/SUAS. Para tanto, conta com estrutura de gestão e mecanismos de participação e controle social, conforme descrição abaixo:

1. Proteção Social Básica: Prevenir situações de risco, atendendo famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social;
2. Gestão: Gerenciar a política de assistência social no Município de Gurinhatã, exercendo a coordenação do SUAS neste âmbito, promovendo qualificação e aperfeiçoamento para funcionamento dos serviços, a viabilização de infraestrutura para esta política e a articulação entre os diversos serviços,

conselhos e outras áreas de políticas públicas para desenvolvimento das ações, na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade, com vistas à promoção do desenvolvimento da qualidade de vida das famílias atendidas; na perspectiva da gestão democrática e participativa, com respeito às instâncias de controle social.

3. Implantar e implementar serviços, viabilizando estrutura necessária e adequada ao seu funcionamento.
4. Viabilizar condições para que a vigilância social ocorra, de forma a produzir, sistematizar e gerir informações úteis e necessárias à identificação das vulnerabilidades e riscos que demandem ações no campo da defesa social e institucional e no provimento da proteção social básica.
5. Controle: Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a realização de conferências municipais, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação das ações do conselho.
6. Apoiar a criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários da política de assistência social, garantindo-lhes acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.
7. Fomentar a participação e o exercício do controle na política de assistência social, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil.

5.1. Objetivo Geral:

Este Plano Municipal de Assistência Social objetiva reunir toda a demanda de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na gestão do SUAS – envolvendo os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

5.2. Objetivos Específicos:

- Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social;

- Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, a cobertura da rede prestadora de serviços socioassistenciais;
- Organizar as demandas por eixos: Proteção Social Básica; Gestão do SUAS; Controle Social; Benefícios e Transferência de Renda;
- Fixar, para cada eixo, diretrizes, estratégias, ações e metas;

6- DIRETRIZES E PRIORIDADES

O Plano de Assistência Social, de princípio democrático e participativo, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

A NOB-SUAS/2012 expressa em seu Capítulo I “Sistema Único de Assistência Social” objetivos, princípios e diretrizes que orienta a organização e a estruturação da gestão do SUAS e a oferta da proteção socioassistencial em consonância com asseguranças afiançadas por esta política pública.

São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS no âmbito municipal:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;

II - Descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;

III - financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

IV - Matrionalidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI- Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – Controle social e participação popular.

No município, além destas diretrizes, na elaboração e planejamento do Plano Municipal de Assistência Social, com vistas ao alcance das prioridades e metas pactuadas foram utilizados os instrumentos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA e dados da última Conferência Municipal de Assistência Social).

O orçamento é instrumento essencial para a gestão da política pública de assistência social e expressa o planejamento que orienta e garante condições para o

atendimento à população usuária desta política com vistas a evitar que as ações tenham caráter de improviso. O orçamento expressa as prioridades da gestão e, como viabilizador das condições objetivas para a operacionalização das ações de assistência social, sejam elas voltadas à prestação direta dos serviços, sejam pela criação dos meios necessários a essa prestação pela via da operacionalização de sua gestão, tem papel central no processo de financiamento desta política.

O PPA estabelece a ligação entre os objetivos indicativos de Estado, presente em um planejamento de longo prazo; políticas de governo de médio prazo, e a realização dos gastos, previstos pelo orçamento anual.

6.1 – PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029

6.1.1- EIXO 1 – Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2026	2027	2028	2029
Universalização do SUAS	Estruturar a DMAS com formalização de áreas essenciais.	Implantar a área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial instrumentalizando os serviços da gestão através da elaboração do diagnóstico socioterritorial e mapeamento das áreas de maior vulnerabilidade no município, com acompanhamento e aprimoramento dos indicadores sociais.	Instituir e efetivar por concurso público o setor de vigilância Socioassistencial no município garantindo que dados, indicadores e diagnóstico do território do município sejam mantidos atualizados condizente com a realidade, pautando assim, as ações e serviços executados com os usuários no SUAS.			X	
Universalização do SUAS	Realizar a mudança do espaço físico do CRAS para o centro da cidade.	Oferecer melhores condições de acesso para as famílias aos serviços socioassistenciais	Proporcionar uma localização acessível a todos aprimorar a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios;		X		

Universalização do SUAS	Fazer parcerias com todos os setores para um trabalho em rede em Gurinhatã, Flor de Minas e Zona Rural para atendimentos das ações do SUAS.	Ampliar e fortalecer o trabalho em rede para execução das ações do SUAS em todas as localidades do município.	Estabelecer parcerias intersetoriais (saúde, educação, segurança, entre outros) para atuação conjunta em Gurinhatã, Flor de Minas e Zona Rural, garantindo atendimento integral às demandas da assistência social.	x	x	x	x
Universalização do SUAS	Estrutura física do CRAS mais centralizada para facilitar as ações, melhorando o acesso para pessoas com dificuldades de locomoção.	Melhorar o acesso ao CRAS, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.	Reestruturação da sede do CRAS para localização central; melhoria da acessibilidade física.		X		
Universalização do SUAS	Criar o modelo de presidente de bairros com implantação de um grupo de whatsapp, para expor problemas e sugestões tendo reuniões itinerantes da equipe de apoio do CRAS.	Fortalecer a participação comunitária e o diálogo com o CRAS.	Implantação do modelo de Presidentes de Bairro com grupo de WhatsApp e reuniões itinerantes com a equipe do CRAS.	X	X	X	X

6.1.2- EIXO 2 – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: Inovação, Gestão descentralizada e valorização profissional

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2026	2027	2028	2029
Aperfeiçoamento contínuo do SUAS	Realizar reuniões intersetoriais para o planejamento de ações a serem realizadas no município de forma organizada e planejada, facilitando o monitoramento e avaliação dos resultados (Trabalho em rede, incluindo e incentivando os profissionais do setor).	Planejar e organizar ações intersetoriais de forma eficiente.	Realização de reuniões intersetoriais periódicas com profissionais da rede para planejamento, monitoramento e avaliação de ações sociais.	x	x	x	x
Aperfeiçoamento contínuo do SUAS	Educação Permanente aos profissionais para estarem aptos a atenderem a demanda do município com	Qualificar os profissionais da assistência para um atendimento humanizado e ético.	Implementação de Educação Permanente com foco em acolhimento, escuta ativa e abordagem ética de grupos em vulnerabilidade (LGBT, população negra, etnias etc.).	x	x	x	x

	empatia, humanização e ética, principalmente nos grupos especiais (LGBT, População negra, Vulnerabilidade social, etnias. (Trabalhar a abordagem / acolhimento / Escuta do usuário).						
Aperfeiçoamento contínuo do SUAS	Promover programas estaduais de capacitação permanente online para trabalhadores do SUAS.	Garantir a formação contínua e acessível aos trabalhadores do SUAS em todo o estado.	Criação e fortalecimento de programas estaduais de capacitação permanente, com oferta de cursos online, facilitando o acesso à formação por profissionais de todos os municípios.	x	x	x	x

6.1.3- EIXO 3 – Integração de benefícios e serviços socioassistenciais – Fortalecendo a proteção social, segurança de renda e inclusão social no SUAS

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2026	2027	2028	2029
Integração de benefícios e serviços socioassistenciais	Criação de uma equipe multisectorial para atendimentos as famílias do setor rural, com ações como: Atendimento médico, psicológico, nutricional, educacional etc; juntamente com equipe do gabinete para ouvir as reivindicações do setor. Sendo como uma “Prefeitura Itinerante”.	Levar os serviços públicos essenciais às comunidades rurais.	criação da Prefeitura Itinerante, com equipe multisectorial (médicos, psicólogos, nutricionistas, educadores e assistentes sociais).	x	X	X	X
Integração de benefícios e serviços socioassistenciais	Promover uma melhor interação entre Conselheiros do CMAS, Conselheiros Tutelares, Polícia	Reducir o uso de álcool e drogas entre crianças e adolescentes.	Integração entre CMAS, Conselho Tutelar, PM, escolas e comunidade em ações preventivas e educativas com abordagem humanizada.	x	X	X	X

	Militar, Escolas e Comunidades, para ações mais efetivas e humanizadas no combate ao uso de álcool e drogas por parte das crianças e adolescentes.						
Integração de benefícios e serviços socioassistenciais	Inserir nos critérios para o CAD Único a comprovação de renda para realização do cadastro.	Garantir maior controle e precisão nos cadastros do CadÚnico.	Inclusão da exigência de comprovação de renda como critério para cadastro no CadÚnico, visando maior transparência, equidade e direcionamento correto dos benefícios sociais.	X	X	X	X

6.1.4- EIXO 4 - Gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente – Fortalecendo a participação social no SUAS

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2026	2027	2028	2029
Gestão democrática, informação no SUAS e comunicação transparente	Inserir em momentos oportunos, debates mensais das ações realizadas em fóruns mensais com a população e os técnicos da assistência social para escutar as demandas, propor projetos, tirar dúvidas e ouvir as reclamações.	Ampliar a participação da população nas decisões da assistência social.	Realização de fóruns mensais com a comunidade e técnicos para escuta das demandas, dúvidas e proposição de projetos.	x	X	x	x

6.1.5- EIXO 5 – Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETOS/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2026	2027	2028	2029
Sustentabilidade financeira	Garantir no orçamento municipal, recursos próprios e suficientes para assistência, assegurando a continuidade dos serviços, programas e benefícios mesmo diante dos atrasos nos repasses estaduais e federais.	Assegurar recursos contínuos para os serviços socioassistenciais.	Garantia de recursos próprios no orçamento municipal para a assistência, mesmo diante de atrasos nos repasses externos.	x	x	x	x
Sustentabilidade financeira	Incluir a Assistência Social nas prioridades do Plano Plurianual (PPA), da lei de diretrizes orçamentária (LDO), com participação do conselho municipal de assistência social no planejamento e fiscalização.	Incluir a assistência social nas prioridades orçamentárias e de planejamento.	Inserção da assistência social no PPA, LDO e LOA, com participação ativa do CMAS no planejamento e fiscalização.	x	x	x	x

Sustentabilidade financeira	<p>Buscar parcerias com instituições como Ministério Público, empresas, bancos cooperativos, associações entre outros, para captação de recursos e apoio a rede socioassistencial do município.</p> <p>para atendimentos das ações do SUAS.</p>	<p>Ampliar os recursos e apoios à rede socioassistencial.</p>	<p>Parcerias com MP, empresas, bancos, associações para captação de recursos e fortalecimento da rede de proteção social.</p>	x	x	x	x
-----------------------------	---	---	---	---	---	---	---

7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas, pretendemos qualificar e estruturar as condições de trabalho que garantam os princípios e diretrizes do SUAS, que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados.

Enquanto Gestão, o resultado a ser alcançado refere-se principalmente ao aprimoramento da gestão e na efetivação da gestão do trabalho no município.

Enquanto Proteção Social Básica, busca-se alcançar os resultados esperados, já estabelecidos pela CIT em resolução, garantindo o atendimento ao público-alvo prioritário deste nível de proteção social, qualificando os equipamentos do SUAS existentes, prevenindo efetivamente as situações de vulnerabilidade, permitindo a diminuição dos índices de direitos violados.

Enquanto Proteção Social Especial cabe lembrar que não possuímos CREAS (Centro de Referência de Assistência Social), porém as demandas quando surgem, são atendidas pela equipe técnica de referência do CRAS e da implantação da escuta especializada por uma equipe multidisciplinar que busca romper com as situações de demanda reprimida, através do desenvolvimento qualificado dos serviços que permita mensurar um nível de superação de direitos violados significativo para os próximos anos.

8. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Os recursos para a assistência social provêm de fonte livre e vinculadas. O Município destina anualmente cerca de 2,18 % das receitas correntes da Administração Direta à Política de Assistência Social. Em 2025 está orçado 2,83% que corresponde à R\$ 1.470.000,00, em 2024 esse percentual correspondeu à destinação de R\$ 1.172.885,67 de fonte livre (recursos próprios) alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, distribuídos para pagamento de pessoal, atividades de coordenação e gestão da Política Municipal e para custeio e investimentos referentes aos serviços, programas, projetos e benefícios. O orçamento do FMAS contempla também os recursos recebidos anualmente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Em 2024 o repasse anual do Governo Federal foi de R\$ 210.273,62. Os repasses que compõem o IGD-PBF e o IGD-SUAS, são variáveis conforme indicadores alcançados, bem como os valores

referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, que tem como meta o alcance de no mínimo 50% de atendimento do público prioritário.

O Município conta com cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, o qual é repassado em parcela única uma vez ao ano, após a apresentação de um plano de ação do município, pré estabelecido pelo governo estadual.

Os valores repassados pelo Estado aumentaram comparados a anos anteriores. Em 2024, o valor repassado pelo FEAS foi de R\$ 60.000,00. Para 2025, contamos com a mesma previsão de repasse.

O processo de acompanhamento da gestão do fundo é acompanhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o qual debate, delibera e fiscaliza o orçamento do município para a assistência social tanto no que se refere aos recursos próprios quanto aos advindos de outras esferas de governo.

9. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e equipe técnica, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores. Pode estar baseado na captura de informações in loco, em dados coletados por sistema de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento. (NOB SUAS/2012).

O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e, à medida da necessidade adoção das providências cabíveis. Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e (caso necessário) revisão do plano para o exercício seguinte.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. **A extrema pobreza no seu município:** Salto do Jacuí/RS. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/ead/ri/carrega_pdf.php?rel=extrema_pobreza> Acesso em: 16 nove de 2019.

_____. **Lei Orgânica da Assistência Social.** Lei nº 8.742, de 08 de dezembro de 1993.

-

_____. **Gurinhatã - MG. Panorama Municipal segundo Censo Demográfico 2023.** Disponível em:<<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php>>. Acesso em: 22 de nov. 2023.

_____. **Gurinhatã - MG. Relatórios de Informações Sociais/RI Bolsa Família e Cadastro Único.** Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php>. Acesso em 22 de nov. 2023

_____. **Gurinhatã - MG. Relatórios de Informações Sociais/Relatório de Programas e Ações MDS.** Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php>>. Acesso em 23 de nov. 2023.

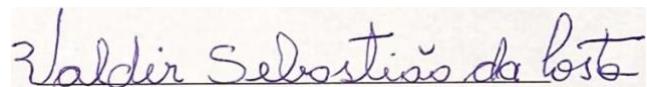
_____. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do SUAS — NOB/SUAS.** MDS/Secretaria Nacional de

Assistência Social, 2005. Disponível em:
<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/publicacoes-para-impressao_emgrafica/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma_operacional-basicade-servico-social-2013-nob-suas>. Acesso em 16 abr. 2019.

PEREIRA. Potyara Amazoneida P. **Panorama do Processo de Regumentação e Operacionalização dos Benefícios Eventuais regidos pela LOAS.** In: Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. – N. 12 (2010) - . Brasília, 2005

REFERENDO DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Gurinhatã/MG, instituído por meio da Lei n º8.742 de 07 de dezembro de 1993, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2025, registrada em ata, APROVOU o Plano Municipal de Assistência Social — PMAS por meio da Resolução n? 08/2025.



Valdir Sebastião da Costa

Presidente do CMAS



CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 681 de 19/03/1997

Rua José Donizete de Souza Faria 115

Bairro Waltruides Carvalho Azambuja — Gurinhatã — M.G.

RESOLUÇÃO N° 08 / 2025

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que determina competência ao Conselho Municipal de Assistência Social e para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de assistência social; e

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a sessão extraordinária realizada no Departamento Municipal de Assistência Social no dia 15/12/2025

CONSIDERANDO ainda o Plano Municipal de Assistência Social 2026 — 2029, apresentado pela coordenadora do CRAS, Juliane Barcelos Gonçalves.

RESOLVE APROVAR:

Art. 1º - O Plano Municipal de Assistência Social 2026 — 2029, conforme ATA 238 de 15/12/2025.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação

VALDIR SEBASTIÃO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social